



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**P O R T A R I A N.º 464/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.**

**Designa ENAR DE
FRANCESCHI, PRESIDENTE do
Conselho Municipal de
Previdência do Regime Próprio
de Previdência Social dos
Servidores Públicos Efetivos do
Município de Cerro Branco.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no
§ 5º do art. 25 da Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018,

R E S O L V E:

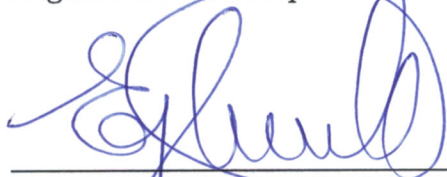
**Art. 1º – Designar senhor Enar de Franceschi, para PRESIDENTE
do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco,**
instituído pela **Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.**

**Art. 2º O mandato será de três anos, a contar de 12 de
dezembro de 2018 e seu término em 11 de dezembro de 2021, sendo
permitidas reconduções.**


Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

P O R T A R I A N.º 465/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.

**Nomeia Enar de Franceschi,
Presidente do Conselho Municipal de
Previdência do Fundo de Assistência
à Saúde dos Servidores Efetivos do
Município – FASS.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no
§ 5º do art. 15 da Lei Municipal nº906/2006, de 28 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

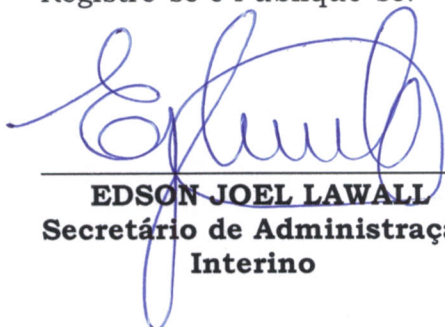
**Art. 1º – Nomeia, Senhor Enar de Franceschi, para PRESIDENTE
do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Assistência à Saúde dos
Servidores Efetivos do Município – FASS, instituído pela Lei Municipal
nº906/2006, de 28 de Dezembro de 2006.**

**Art. 2º – O mandato será de dois anos, a contar de 12 de
dezembro de 2018 e seu término em 11 de dezembro de 2020, admitida
uma única recondução.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**P O R T A R I A N.º 466/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.**

Designa MARCIANA SIMONE SCHEIDT AGGENS, GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 34 da Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar senhora MARCIANA SIMONE SCHEIDT AGGENS, para GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco, instituído pela Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

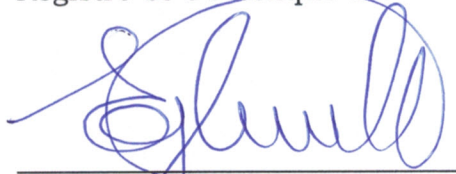
Art. 2º O mandato será de quatro anos, a contar de 12 de dezembro de 2018 e seu término em 11 de dezembro de 2022, podendo ser reconduzido.

Art. 3º Caberá ao Gestor Administrativo e Financeiro nos termos do § 4º do art. 34 da Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018, gestão das despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal com delegação expressa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**P O R T A R I A N.º 467/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.**

**Designa ENAR DE FRANCESCHI,
COORDENADOR do Comitê de
Investimentos dos Recursos
Previdenciários.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no
§ 4º do art. 30 da Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar senhor **ENAR DE FRANCECHI**, para a função de
**COORDENADOR do Comitê de Investimentos dos Recursos
Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco**, instituído pela **Lei Municipal
nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.**

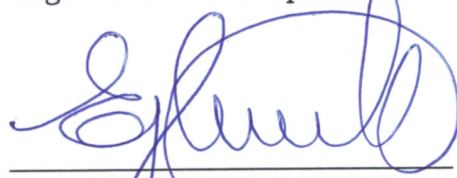
Art. 2º O mandato será de **quatro anos**, a contar de **12 de
dezembro de 2018 e seu término em 11 de dezembro de 2022**, podendo
ser reconduzido.

Art. 3º Caberá ao **Coordenador**, o registro formal de suas atividades
em Atas digitadas, impressas e arquivadas em pastas, a comunicação com o
Gestor Administrativo e Financeiro e com o Conselho Municipal de Previdência,
bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal